

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0011102-19.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos**

Requerente: Roca Administradora de Imóveis Ltda
Requerido: Benedito Aparecido Munhoz e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Homologo para os devidos efeitos legais, o acordo celebrado às fls.57/59 e, nos termos do artigo 269, inciso III, do C.P.C., julgo extinto este processo.

P.R.I.C. e aguarde-se o cumprimento do acordo com término previsto para 28/0682014.

Decorrido o prazo para cumprimento e nada sendo reclamado em trinta (30) dias, fica ciente o credor que o processo será extinto independentemente de nova intimação.

São Carlos, 18 de outubro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA Em _____ de _____ de_____ recebi estes autos com o r.despacho supra. Eu,_____ (esc.subscrevi). PUBLICAÇÃO Em _____ de _____ de ____ por determinação superior publico em Cartório a sentença de fls. ______.